



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

**DIÁRIO OFICIAL**

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4355

Macapá, 05 de Fevereiro de 1985 – 3ª-Feira

Governador do Território  
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador  
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

**SECRETARIADO**

Secretário de Administração  
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças  
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE

Secretário de Planejamento e Coordenação  
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Secretário de Promoção Social  
Drª. MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA E ALCÂNTARA

Secretário de Obras e Serviços Públicos  
Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura  
Prof. FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS

Secretário de Agricultura  
Dr. LUIZ IRAÇÚ GUIMARÃES COLARES

Secretário de Segurança Pública  
Dr. AIRTON JOSÉ DE ARAÚJO AGUIAR

Secretário de Saúde  
Dr. JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0119 de 29 de janeiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.347, de 11 de novembro de 1980 e Ofício nº 0113/85-SEPS,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar DANILÊA MATOS DE SOUSA, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-701, Classe "A", Referência NM-17, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Promoção Social - SEPS, para exercer a função de Secretário Administrativo, Código DAI-201.1, da Divisão de Integração Social-DEMI/SEPS, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 29 de janeiro de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0120 de 30 de janeiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar IDMILSON HÁBER SEPEDA, Diretor do Departamento de Pessoal do Governo do Território, para res-

ponder acumulativamente, em substituição, pelo expediente da Secretaria de Administração do Governo deste Território, durante o impedimento do respectivo titular, que entrará em gozo de férias regulamentares, a partir de 30 de janeiro à 28 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 30 de janeiro de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0121 de 30 de janeiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28840.000071/85-SEEC,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a MARCIONILA PELAES, matrícula nº 2.258.340, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Código NM-812, Classe "C", Referência NM-16, do Quadro Permanente do Governo deste Território, devendo perceber proventos correspondentes a Classe "D", Referência NM-22, de conformidade com o artigo 184, item I, da citada Lei nº 1.711/52, em face do que dispõe a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, observado o § 2º do artigo 102, da Constituição Federal.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 30 de janeiro de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governador

## PRODURADORIA GERAL

## TERMO ADITIVO

PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 120/84-PROG, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado por seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, do ravante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Amapá, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor FRANCISCO JOSÉ ALMEIDA FILHO, daqui por diante denominado simplesmente PREFEITURA, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 120/84 - PROG., conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente Termo Aditivo fica o instrumento principal revigorado, prorrogando-se sua vigência até 31 de março de 1.985.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio ora aditado.

E, por estarem de comum acordo, foi firmado o presente Termo Aditivo em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, assinado pelas partes e duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá (AP), 15 de janeiro de 1.985.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governo

FRANCISCO JOSÉ ALMEIDA FILHO  
Prefeitura

TESMUNHAS: Raimundo da Silva Picanço  
Bernardino Mendes dos Santos

PROCURADORIA GERAL

CONVÊNIO Nº 006/85-PROG.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, representado neste ato pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, da qui em diante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Macapá, representada pelo seu Prefeito, Senhor MURILO AGOSTINHO PINHEIRO, denominada doravante de PREFEITURA, resolvem de comum acordo, firmar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio foi celebrado com fulcro no item XVII, do artigo 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o art. 126, § 2º, letra "f" do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1.967.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objetivo do presente

Convênio é a transferência de recursos destinados à execução dos serviços de Implantação do Plano de Desenvolvimento Urbano de Macapá e Santana, durante o exercício de 1985, conforme Plano de Aplicação nº 045/85-CSP/SOSP, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

## I - DO GOVERNO:

a) Transferir os recursos no valor de Cr\$ 4.000.000.000 (Quatro Bilhões de Cruzeiros), para a execução deste instrumento;

b) Fiscalizar e acompanhar a execução deste Convênio, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SOSP.

## II - DA PREFEITURA:

a) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO possa através da SOSP, acompanhar a execução do presente Convênio;

b) Empregar os recursos recebidos do GOVERNO, de acordo com o objetivo estabelecido na Cláusula Segunda deste instrumento e;

c) Prestar contas ao GOVERNO conforme determina a Cláusula Sétima deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: A despesa decorrente da assinatura do presente Convênio no valor de Cr\$ 4.000.000.000 (Quatro Bilhões de Cruzeiros) correrá à conta dos seguintes recursos:

a) Cr\$: 836.800.000 (Oitocentos e Trinta e Seis Milhões e Oitocentos Mil Cruzeiros) do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios - Programa 10583231.644 - Natureza da Despesa 4.1.1.0.00, conforme Nota de Empenho nº 673, emitida em 25 de janeiro de 1985;

b) Cr\$: 800.000.000 (Oitocentos Milhões de Cruzeiros) do Fundo Especial - F.P. - Programa 10583231.644 - Natureza da Despesa 4.1.1.0.00, conforme Nota de Empenho nº 696, emitida em 25 de janeiro de 1985;

c) Cr\$: 97.200.000 (Noventa e Sete Milhões e Duzentos Mil Cruzeiros) do T.R.U. - Programa 10583231.644 - Natureza da Despesa 4.1.1.0.00, conforme Nota de Empenho nº 697, emitida em 25 de janeiro de 1985;

d) Cr\$: 13.000.000 (Treze Milhões de Cruzeiros) do R.D. (RI), Programa 10583231.644 - Natureza da Despesa 4.1.1.0.00, conforme Nota de Empenho nº 698, emitida em 25 de janeiro de 1985;

e) Cr\$: 500.000.000 (Quinhentos Milhões de Cruzeiros) da Fonte de Recursos I.U.S.M.P. - Programa 10583231.644 - Natureza da Despesa nº 4.1.1.0.00, conforme Nota de Empenho nº 699, emitida em 25 de janeiro de 1985;

f) Cr\$: 953.000.000 (Novecentos e Cinquenta e Três Milhões de Cruzeiros) do ROYALTIES - Programa 10583231.644 - Natureza da Despesa nº 4.1.1.0.00, conforme Nota de Empe -

## DIÁRIO OFICIAL

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

## ORIGINAIS

\* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

## ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

## PREÇOS - PUBLICAÇÕES

\* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 6.720,00

## PREÇOS - ASSINATURAS

\* Macapá..... Cr\$ 50.400,00

\* Outras Cidades..... Cr\$ 134.400,00

\* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 440,00

Número atrasado..... Cr\$ 600,00

## RECLAMAÇÕES

\* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

nho nº 700, emitida em 25 de janeiro de 1985 e;

g) Cr\$: 800.000.000 (Oitocentos Milhões de Cruzeiros) do E.G.U. - Programa 10583231.644 - Natureza da Despesa 4.1.1.0.00, conforme Nota de Empenho nº 701, emitida em 25 de janeiro de 1985.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos destinados à execução do presente Convênio, serão liberados de uma só vez, após a assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DE RECURSOS: Os recursos que por força deste instrumento a PREFEITURA receberá, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se a enviar ao GOVERNO, extrato de conta e fazer constar nos diversos documentos de suas prestações de contas, o nome do sacado, os valores e as datas das emissões dos cheques, a quem foram pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PREFEITURA prestará conta da aplicação dos recursos recebidos à Secretaria de Finanças - SEFIN - no máximo trinta (30) dias após o término da vigência do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará até o dia 31 de dezembro de 1985.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO: O presente Convênio deverá ser publicado no Diário Oficial do Governo deste Território, no prazo de vinte (20) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será dire

tamente vinculado e subordinada à PREFEITURA, o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos serviços de que trata este Convênio, não tendo com o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento dos convenientes, este instrumento poderá ser modificado no todo ou em parte, ou prorrogado através de Termo Aditivo ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, por motivo de conveniência ou por acordo entre as partes, independente de ação, notificação ou intempestação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO. Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em consequência da execução deste Convênio, de comum acordo as partes elegem o Foro da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente instrumento que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes, em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá (AP), 29 de janeiro de 1985.

ANNIBAL BARCELLOS  
Governo

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO  
Prefeitura

TESTEMUNHAS: Raimundo da Silva Picanço  
Bernardino Mendes dos Santos

MI - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO

PLANO DE APLICAÇÃO Nº 045/85 - CSP / SOSP

REF. AO PROCESSO Nº 28800.000144/85

A P R O V O :  
Engº. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS  
Secretário de Obras e Serviços Públicos

OBRA OU SERVIÇO: Desenvolvimento Urbano de Macapá e Santana

LOCALIZAÇÃO : Município de Macapá-AP

| ITEM            | D I S C R I M I N A Ç Ã O                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | VALOR CR\$    | DISTRIBUIÇÃO FINANCEIRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01.             | Valor a ser empenhado em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ - PMM, para cobrir despesas ao Convênio a ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ e o GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ - PMM/GTFA, visando a execução dos serviços de Implantação do Plano de Desenvolvimento Urbano de Macapá e Santana, durante o exercício de 1985 - Autorizado pelo Exmº. Sr. Governador do TFA em 23/01/85 às fls. 01 do Processo nº 28800.000144/85. | 4.000.000.000 | A EMPENHAR: Cr\$- 4.000.000.000 - Projeto/Atividade: 10583231.644 - Desenvolvimento de Áreas Urbanas - Sub-Projeto: Desenvolvimento Urbano dos Municípios - Elementos de Despesa: 4110.00 - Obras e Instalações.<br>SENDO:<br>Cr\$: 836.800.000 - FPEDFT,<br>Cr\$: 500.000.000 - IUSMP,<br>Cr\$: 97.200.000 - TRU,<br>Cr\$: 800.000.000 - F.E.,<br>Cr\$: 13.000.000 - RI (RENTA INTERNA),<br>Cr\$: 953.000.000 - ROYALTIES, e<br>Cr\$: 800.000.000 - EGU. |
| T O T A L ..... |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 4.000.000.000 | IMPORTA O PRESENTE PLANO DE APLICAÇÃO NA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

QUANTIA DE Cr\$- 4.000.000.000 (Quatro Bilhões de Cruzeiros).

Macapá, 24 de janeiro de 1985.

AROLD THADEU DA COSTA SOUZA  
CPF - 008 001 042 - 34  
CSP/SOSP

Engº. ANTONIO DA SILVEIRA BARBOSA  
Chefe da CSP/SOSP

Cuide de  
seu automóvel, de  
sua moto. Se você  
bater, o prejuízo  
é seu também.

Se você for  
acidentado, é você  
quem sofre...

Respeite a vida.  
Dirija com cuidado.



**21 mil brasileiros  
morrem anualmente em  
acidentes de trânsito.**

Esta estatística é crescente. Isto significa que, se não mudarmos nosso comportamento no trânsito, outras vinte e tantas mil pessoas morrerão de acidentes nos próximos doze meses. Entre essas

vítimas poderão estar parentes seus ou até você mesmo. Por isso, todos nós, pedestres e motoristas, precisamos aprender a viver na cidade e a contribuir para que o trânsito seja melhor. Existem leis, códigos, normas, órgãos de trânsito. Mas se continua matando,

se continua morrendo. É que nada disto adianta se cada um não se educar para o trânsito. Se não mudarmos nossa atitude frente a essa ameaça, as mortes vão continuar acontecendo. Os automóveis, as motos vão continuar se destruindo. No Brasil acontecem 300 mil

acidentes de trânsito anuais, com vítimas. Os prejuízos, o luto, a tristeza vão continuar chegando. Você pode evitar que isso aconteça. Desperte para o tamanho do problema do trânsito. Eduque-se para diminuir o problema do trânsito. Comece hoje.



**EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO.**